

BULLYING COMO UM CONCEITO GUARDA-CHUVA: SILENCIAMENTO E DESCARACTERIZAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS

DIEGO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS⁴⁷

RESUMO

O objetivo deste artigo é demonstrar, por meio de uma revisão bibliográfica, como o conceito de “bullying” é utilizado de forma equivocada. Os resultados revelarão que essa terminologia inadequada pode levar ao silenciamento e à descaracterização de algumas formas de violência. Como conclusão, será ressaltada a importância de reconhecer e nomear cada forma de violência para uma compreensão mais precisa e sensível, a fim de desenvolver estratégias de prevenção e intervenção efetivas.

Palavras-chave: Bullying; Violência; Silenciamento; Descaracterização.

ABSTRACT

The aim of this article is to demonstrate, through a literature review, how the concept of “bullying” is inaccurately used. The results will reveal that this inappropriate terminology can lead to silencing and misrepresentation of certain forms of violence. In conclusion, the importance of recognizing and naming each form of violence for a more accurate and sensitive understanding will be emphasized, in order to develop effective prevention and intervention strategies.

Keywords: *Bullying; Violence; Silencing; Misrepresentation.*

Introdução

O bullying tem sido amplamente discutido e abordado como um fenômeno social que afeta crianças, adolescentes e até mesmo adultos em diferentes contextos. No entanto, há uma crescente preocupação em relação à forma como o conceito de bullying é utilizado como um guarda-chuva para englobar diversas formas de violência. À vista disso, este estudo tem como objetivo analisar criticamente o conceito de bullying como um conceito guarda-chuva e explorar como esse conceito, em uma perspectiva genérica, pode silenciar

⁴⁷ UFRN.

inúmeras violências e descaracterizá-las.

A relevância dessa discussão reside no fato de que a compreensão inadequada e simplificada do bullying pode ter implicações negativas na prevenção, intervenção e combate às diferentes formas de violência presentes em nossa sociedade contemporânea. Ao agrupar diversas manifestações de violência sob o rótulo de “bullying”, corremos o risco de minimizar e obscurecer a gravidade e a complexidade de problemas como homofobia, transfobia, misoginia, racismo, xenofobia e outros tipos de violência que merecem ser abordados de forma específica.

Nossa tese é a de que o conceito “bullying” é utilizado de forma equivocada, caracterizando inúmeras violências sob uma única terminologia, o que pode levar à subestimação da seriedade dessas violências e à falta de medidas efetivas para combatê-las. A partir de duas abordagens de análise, uma multidimensional e um interseccional, pretende-se demonstrar que, ao invés de rotular todas as formas de agressão e discriminação como “bullying”, é fundamental reconhecer e nomear cada forma de violência de acordo com suas especificidades, a fim de promover uma compreensão mais precisa e uma resposta adequada a cada uma delas.

Ao longo deste texto, serão apresentados exemplos e argumentos embasados em pesquisas relevantes para sustentar essa análise crítica do conceito de bullying como um conceito guarda-chuva. Também serão exploradas as implicações dessa abordagem equivocada na eficácia das estratégias de prevenção e combate à violência em diferentes contextos, como escolas, comunidades e outros locais.

Por meio dessa análise, busca-se contribuir para uma compreensão mais ampla e sensível das violências que ocorrem em nossa sociedade, destacando a importância de nomear e reconhecer cada forma de violência em sua complexidade, a fim de promover ações efetivas e uma cultura de respeito e igualdade para todos.

Definição do bullying

O bullying é um fenômeno social que se caracteriza pela repetição de comportamentos agressivos e intimidatórios, ocorrendo geralmente em ambientes como escolas, comunidades e até mesmo no ambiente de trabalho. Essa definição essencial do bullying envolve uma série de características fundamentais que ajudam a identificar e compreender esse tipo de comportamento nocivo e prejudicial.

Uma das características centrais do bullying é a repetição dos comportamentos agressivos. Isso significa que os atos de agressão não são eventos isolados, mas ocorrem de forma recorrente, com o agressor visando a intimidação e o controle sobre a vítima ao longo do tempo, conforme afirma Cleo Fante (2005, p. 29):

bullying é um conjunto de atividades agressivas, intencionais e repetitivas que ocorrem sem motivação evidente, adotado por um ou mais alunos contra outro(s), causando dor, angústia e sofrimento. Insultos, intimidação, apelidos cruéis, gozações que magoam profundamente acusações injustas, atuação de grupos que hostilizam, ridicularizam e infernizam a vida de outros alunos levando-os a exclusão, além de danos físicos, morais e materiais, são algumas das manifestações do comportamento bullying.

Essa repetição é um fator importante que diferencia o bullying de conflitos ou desentendimentos pontuais, pois cria um padrão de comportamento prejudicial e contínuo. Os estudos de Junior (2017), Abreu (2021) e Franco (2021) compreendem o bullying, a partir dessa repetição, como uma prática de “intimidação sistemática”.

Além disso, o bullying envolve um desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. Geralmente, o agressor possui uma posição de maior poder ou status social em relação à vítima. Esse desequilíbrio pode ser baseado em diversos aspectos, como idade, tamanho físico, popularidade, habilidades sociais ou outros atributos que conferem ao agressor uma vantagem em relação à vítima. Essa disparidade de poder, segundo Raimundo e Seixas (2009), faz com que “as vítimas não se sintam em posição de se defenderem, de procurar auxílio ou de retaliar contra o agressor” o que torna difícil criar estratégias eficazes de proteção às vítimas.

Inicialmente, a definição de bullying esteve amplamente associada a agressões físicas e verbais. Por exemplo, empurrões, socos, insultos e ameaças eram considerados comportamentos típicos de bullying ou da intimidação sistemática. No entanto, à medida que a compreensão do fenômeno avançou, percebeu-se que o bullying também pode se manifestar de formas mais sutis e não físicas. Maria Martins (2005) compreende a existência de três formas de bullying, a primeira é o bullying direto e físico, que envolve agressões físicas como bater, ameaçar, dar pontapés, roubar objetos, estragar pertences alheios, extorquir dinheiro ou forçar comportamentos sexuais indesejados. A segunda forma é o bullying direto e verbal, que inclui insultos, apelidos ofensivos, zombarias, comentários preconceituosos e qualquer tipo de humilhação verbal baseada em defeitos ou deficiências pessoais. Por fim, temos o bullying indireto, que ocorre quando alguém é sistematicamente excluído do grupo de pares, ameaçado com perda de amizade ou exclusão social como forma de obter algo ou se vingar de uma suposta ofensa anterior. Isso também envolve espalhar boatos maliciosos para destruir a reputação de alguém e manipular a vida social

dos outros. É importante reconhecer essas diferentes formas de bullying, pois cada uma delas traz impactos emocionais e psicológicos distintos para as vítimas.

A partir de novos estudos e novas classificações, formas de violência mais sutis, como a exclusão social e a intimidação online, foram incorporadas à definição de bullying. A exclusão social refere-se à exclusão intencional de uma pessoa de um grupo ou atividade, com o objetivo de causar danos psicológicos e emocionais. Isso pode ocorrer através da rejeição deliberada, isolamento social ou disseminação de boatos e fofocas prejudiciais. Já a intimidação online, conhecida como cyberbullying, envolve o uso de tecnologia e redes sociais para assediar, ameaçar ou difamar outras pessoas, causando-lhes danos psicológicos (NOTAR; PADGETT; RODEN, 2013). Essa ampliação da definição de bullying reflete a necessidade de reconhecer que a violência não se limita apenas a agressões físicas e verbais, mas também pode se manifestar de maneiras mais insidiosas, causando danos emocionais profundos.

A luz disso, podemos entender que o bullying é caracterizado pela repetição de comportamentos agressivos e intimidatórios, com um desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. Embora inicialmente tenha sido associado principalmente a agressões físicas e verbais, a definição de bullying foi expandida para incluir formas mais sutis de violência, como a exclusão social e a intimidação online. Reconhecer e compreender essas diferentes manifestações de bullying é essencial para promover a conscientização, prevenir e intervir de maneira eficaz nesse problema social. Porém, como veremos a seguir, a ampliação do termo pode causar silenciamentos de violências, ao passo que essa ampliação torna o bullying um conceito guarda-chuva.

Silenciamento das violências

É preciso entender que o uso do termo “bullying” como uma terminologia genérica pode silenciar outras formas de violência, como a discriminação racial ou de gênero. Ao rotular incidentes de discriminação como meros casos de bullying, há uma minimização da gravidade dessas questões sistêmicas e uma falta de reconhecimento das raízes e consequências específicas de cada forma de violência.

Um exemplo claro disso ocorre quando situações de discriminação racial são erroneamente classificadas como bullying. O racismo é um problema estrutural enraizado na sociedade, com implicações profundas para as vítimas. Ao reduzir incidentes de racismo a meros casos de bullying, perde-se a oportunidade de abordar a origem do problema e combater suas manifestações sistêmicas. Além disso, ao não nomear o racismo adequadamente, as políticas de prevenção e intervenção podem falhar em enfrentar as questões subjacentes

que perpetuam a discriminação racial.

Para exemplificar ainda mais essa questão, podemos pensar a violência racial no Brasil. Historicamente, a comunidade negra vem sofrendo violência racial, mas essa violência é, no meio jurídico, minimizada por meio do uso do termo de injúria. A prática de chamar o racismo de injúria traz consigo um perigo significativo, pois ajuda a ocultar o debate racial e minimiza a gravidade do problema. Ao rotular o racismo como injúria, reduzimos um fenômeno complexo e enraizado em estruturas sociais e históricas a um mero ato individual de ofensa ou insulto. Essa simplificação negligencia as implicações sistêmicas e as profundas consequências do racismo.

Ao classificar o racismo como injúria, corremos o risco de descontextualizar e despolitizar o problema. O racismo não é apenas um caso isolado de palavras ofensivas, mas sim uma forma de opressão que perpetua desigualdades, marginalização e exclusão. Trata-se de um sistema de crenças e práticas arraigadas na estrutura social, que afeta negativamente a vida das pessoas racializadas em diversas esferas, como educação, trabalho, moradia, políticas públicas e justiça.

Chamar o racismo de injúria também desvia a atenção do debate necessário sobre as questões raciais. Ao minimizar o racismo como algo individual e pontual, evitamos abordar as questões estruturais que alimentam e perpetuam a discriminação racial. Isso impede o avanço em direção a uma sociedade mais igualitária e justa, pois nos impede de enfrentar e combater as desigualdades raciais profundamente enraizadas. Além disso, essa prática contribui para a invisibilização das experiências e lutas das pessoas racializadas. Ao reduzir o racismo a meras injúrias, invalidamos as experiências de racismo estrutural e sistemático enfrentadas pelas comunidades racializadas. Isso resulta na falta de reconhecimento e apoio adequados às vítimas.

Para Moreira (2019), a análise das decisões judiciais revela a presença disseminada do racismo recreativo na sociedade brasileira, onde a injúria racial é frequentemente minimizada como uma brincadeira inofensiva. Essa estratégia busca esconder o crime do racismo, negando sua gravidade e consequências. A alegação de relações cordiais, amizades com pessoas negras e a existência de um ambiente com piadas raciais são utilizadas para justificar o comportamento ofensivo. No entanto, é importante reconhecer que o humor racista perpetua estereótipos prejudiciais e nega a humanidade das pessoas negras. Assim, tratar racismo como injúria é uma forma de negar a estrutura racista presente em comportamentos e ações de indivíduos que reproduzem violências raciais e se escondem nas brechas conceituais da legislação que abrem espaço para discriminação (PIRES, 2018).

Da mesma forma, a discriminação de gênero muitas vezes é desconsiderada quando rotulada como um problema de bullying. Situações de misoginia, sexismo e assédio sexual podem ser encobertas sob o termo genérico de bullying, diminuindo a seriedade dessas formas específicas de violência de gênero. Essas formas de violência têm raízes profundas na desigualdade de gênero e nas estruturas patriarcais da sociedade. Ao categorizá-las simplesmente como bullying, perde-se a oportunidade de enfrentar as questões de poder, opressão, desigualdade e hierarquias de gênero que estão subjacentes a essas formas de violência de gênero.

Em seu artigo “Falar de *bullying* sem dizer do gênero”, Juliane Bazzo (2020) traz exatamente essa questão, ao mostrar que há uma contradição fundamental na Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo o território nacional, pois, ao passo que esse programa pretende criar medidas de combate ao bullying e ao cyberbullying, ele não abre brechas para se discutir, por exemplo, gênero. Ele não pode “tratar francamente de gênero, da sexualidade, nem de quaisquer outros marcadores sociais da diferença, transformados em vulnerabilidades” (p. 240). Porém, como promover debates, conscientização e medidas contra violência de gênero em específico, se gênero não está incluso no Programa de Combate à Intimidação Sistemática?

Nesse sentido, ao categorizar todas as formas de violência como bullying, perdemos a oportunidade de desenvolver abordagens específicas e direcionadas para cada forma de violência. Cada tipo de violência tem suas próprias raízes, dinâmicas e consequências, e é essencial reconhecer e nomear essas violências para enfrentá-las de maneira efetiva. Ao nomear uma forma de violência, também estamos validando as experiências das vítimas e suas lutas contra a opressão. Isso é especialmente importante quando se trata de violências sistemáticas e estruturais, que afetam grupos marginalizados de maneira desproporcional. Ao dar um nome à violência, estamos reconhecendo a existência e a realidade dessas experiências, contribuindo para a construção de contramedidas necessárias para se combater formas de violências.

Quando todas as formas de violência são agrupadas sob o termo “bullying”, a resposta e a prevenção tendem a ser genéricas e superficiais. Por exemplo, as estratégias de prevenção podem se concentrar apenas em conscientizar sobre o bullying em geral, sem abordar as causas subjacentes de cada forma de violência específica. Isso resulta em uma falta de compreensão aprofundada das questões envolvidas, limitando a eficácia das medidas adotadas no combate às violências.

Um caso que pode tornar a importância da nomeação adequada foi a nomeação da violência de gênero como misoginia, que foi significativamente importante para trazer à luz a

opressão sistemática e estrutural que as mulheres enfrentam em diferentes sociedades. Ao nomear a violência de gênero como misoginia, reconhecemos que esses atos violentos são motivados pelo ódio e desvalorização das mulheres, não por uma intimidação sistemática sem um critério prévio estabelecido. A partir dessa nomeação e caracterização, foi possível tomar medidas concretas para combater a violência de gênero, como a criação da Lei Maria da Penha. Essa legislação brasileira, promulgada em 2006, busca proteger as mulheres contra a violência doméstica e familiar, reconhecendo a especificidade das agressões e das relações de poder presentes no contexto social brasileiro.

A Lei Maria da Penha estabelece medidas de prevenção, proteção e punição para casos de violência contra as mulheres, abrangendo desde ações educativas até a criação de serviços de acolhimento e apoio. Essa legislação é uma resposta direta à nomeação da violência de gênero como misoginia e representa um passo importante na busca por justiça, igualdade e proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade. A nomeação da misoginia como forma de violência de gênero e a criação de leis específicas, como a Lei Maria da Penha, tiveram um impacto significativo na conscientização da sociedade sobre a gravidade dessa violência e na promoção de uma cultura de respeito e igualdade. Essas medidas ajudam a romper com a invisibilidade e o silenciamento das vítimas, garantindo a proteção e o suporte necessários para enfrentar a violência de gênero que até então esteve silenciada.

Nesse sentido, em vez de categorizar todas as formas de violência como bullying, é necessário reconhecer e nomear cada forma de violência de acordo com suas especificidades e características. Isso envolve enfrentar o racismo, a discriminação de gênero, a homofobia, a transfobia e outras formas de violência de maneira específica. Somente ao lidar com as raízes e as consequências específicas de cada forma de violência é que podemos desenvolver estratégias e políticas eficazes para a prevenção, intervenção e combate a essas questões complexas.

Descaracterização das violências

A caracterização generalizada das formas de violência como bullying pode levar à descaracterização e ao apagamento das experiências específicas das vítimas, resultando em uma compreensão inadequada e subestimação da gravidade dessas violências. Ao rotular todas as formas de discriminação e violência como bullying, ignora-se a natureza única e a dinâmica complexa de cada forma de violência, como a discriminação devido à orientação sexual, identidade de gênero, etnia ou religião.

Um exemplo disso é quando vítimas de discriminação devido à sua orientação sexual são rotuladas apenas como vítimas de bullying. A homofobia e a transfobia são formas específicas

de violência que afetam pessoas LGBTQIAPN+ e têm raízes profundas na intolerância e no preconceito. Ao categorizar essas experiências como simples casos de bullying, perde-se a oportunidade de reconhecer a natureza específica dessas violências e de abordar as causas estruturais e sistêmicas por trás delas. Isso pode levar à minimização da importância de combater o preconceito e a discriminação em relação à orientação sexual e identidade de gênero, deixando de lado a necessidade de medidas específicas para garantir a igualdade e o respeito.

Da mesma forma, ao rotular experiências de discriminação racial ou étnica como bullying, pode-se descaracterizar a natureza específica do racismo e da xenofobia. O racismo é um sistema opressivo que perpetua a desigualdade e o preconceito com base na raça. Ao rotular as experiências de discriminação racial como bullying, corre-se o risco de ignorar a história, o contexto e a violência estrutural subjacente ao racismo. Isso pode levar à minimização da luta contra o racismo e à falta de medidas adequadas para combater a discriminação racial.

Ao descaracterizar as violências, subestima-se sua gravidade e a necessidade de medidas efetivas para combatê-las. Cada forma de violência tem suas próprias implicações e impactos específicos na vida das vítimas. Ao agrupar todas essas experiências sob o termo bullying, corre-se o risco de diluir a urgência de enfrentar as questões sistêmicas, prejudicando a busca por justiça e igualdade.

É essencial reconhecer a diversidade de experiências de violência e discriminação e nomeá-las adequadamente. Somente ao dar voz às experiências específicas das vítimas e enfrentar cada forma de violência individualmente é que podemos criar uma sociedade mais justa e inclusiva. Devemos ser sensíveis às nuances de cada forma de violência e adotar abordagens específicas que considerem as raízes e as consequências dessas violências, para garantir que medidas efetivas sejam tomadas para combatê-las e para oferecer apoio adequado às vítimas.

Abordagem multidimensional

Perspectivas alternativas defendem a necessidade de uma abordagem multidimensional para tratar das diversas formas de violência, reconhecendo e nomeando cada forma específica de violência, como misoginia, homofobia, transfobia, racismo, xenofobia, etarismo, entre outras. Essa abordagem promove uma compreensão mais precisa e sensível, permitindo uma análise mais aprofundada das causas e consequências específicas de cada forma de violência, bem como a implementação de estratégias de prevenção e intervenção mais direcionadas.

Empregar uma abordagem multidimensional para compreender as múltiplas formas de violência, permitiria reconhecer que cada forma de violência possui suas próprias características, dinâmicas e impactos sociais, e, portanto, requer uma atenção específica e uma abordagem própria. Ao nomear e reconhecer cada forma de violência, como a homofobia, transfobia e racismo, podemos entender suas raízes históricas, estruturais e sociais, bem como suas consequências para as vítimas. Isso nos permite analisar mais profundamente as causas subjacentes de cada forma de violência e desenvolver estratégias e meios efetivos para combatê-las.

Ao compreender as causas e as consequências específicas de cada forma de violência, podemos implementar estratégias de prevenção e intervenção mais direcionadas. Por exemplo, se estamos lidando com a homofobia e a transfobia, é essencial desenvolver medidas educacionais e políticas que abordem diretamente a discriminação e o preconceito contra pessoas LGBTQIAPN+. Isso pode incluir programas de conscientização, treinamento para profissionais e o debate e implementação de leis antidiscriminatórias. Ao direcionar nossos esforços para combater cada forma de violência individualmente, podemos desenvolver estratégias mais eficazes e adaptadas às necessidades específicas de cada contexto.

Uma abordagem multidimensional também nos permite compreender as interseccionalidades das diversas formas de violência. Muitas vezes, as vítimas enfrentam múltiplas formas de discriminação e violência simultaneamente, devido à sua raça, gênero, orientação sexual, religião, entre outros marcadores sociais (AKOTIRENE, 2019). Reconhecer essas interseccionalidades nos permite analisar e combater as violências de maneira mais abrangente, considerando as complexidades das experiências individuais e os sistemas opressivos que estão interligados.

À luz disso, podemos compreender que uma abordagem multidimensional reconhece a importância de nomear e reconhecer cada forma de violência, como homofobia, transfobia, racismo, entre outras, a fim de promover uma compreensão mais precisa e sensível. Essa abordagem permite uma análise mais aprofundada das causas e consequências específicas de cada forma e tipologia de violência, bem como a implementação de estratégias de prevenção e intervenção mais direcionadas.

Abordagem interseccional

Em sua obra “Interseccionalidade”, Carla Akotirene, destaca a importância de considerar a interseção dos marcadores sociais para compreender o tipo de violência que uma determinada pessoa está enfrentando. Nesse contexto, é fundamental reconhecer que

as opressões e discriminações não são experiências isoladas, mas sim entrelaçadas e interconectadas por múltiplos marcadores e fatores sociais.

A abordagem interseccional da violência se baseia na compreensão de que as pessoas podem ser alvo de múltiplas formas de opressão, que se intersectam e se sobrepõem. Por exemplo, uma pessoa pode sofrer violência não apenas por causa de sua identidade de gênero, mas também devido à sua raça, classe social, orientação sexual, religião, entre outros marcadores sociais que compõem uma identidade.

Ao adotar uma abordagem interseccional para compreender as múltiplas formas de violências, reconhecemos que o conceito de bullying não é suficiente para capturar a complexidade e a diversidade das violências que uma mesma pessoa pode enfrentar. O conceito bullying, muitas vezes, falha em reconhecer as múltiplas dimensões da opressão e pode não abordar adequadamente as experiências de violência que ocorrem em intersecção com outros marcadores sociais.

Uma abordagem não interseccional da violência pode deixar de considerar as diversas formas de violência que uma mesma pessoa pode sofrer, negligenciando a gravidade e o impacto dessas experiências. Isso pode resultar em respostas ineficazes ou insuficientes às necessidades das vítimas. Além disso, diante da não observância e não intersecção dos marcadores sociais pode-se chamar a violência apenas de bullying e não reconhecer a real forma de violência em questão. Portanto, é essencial adotar uma abordagem interseccional da violência, que reconheça as interconexões entre diferentes formas de opressão e discriminação. Isso envolve considerar como raça, gênero, classe social, orientação sexual e outros marcadores sociais se entrelaçam e influenciam a experiência de violência de uma pessoa.

A compreensão interseccional nos permite reconhecer e enfrentar as múltiplas formas de violência que afetam indivíduos e comunidades marginalizadas e nomear adequadamente às violências. Ao reconhecer a complexidade das experiências de opressão e discriminação, podemos desenvolver estratégias mais efetivas de prevenção, intervenção e apoio às vítimas. Somente através de uma abordagem interseccional, poderemos criar meios de compreender e combater a violência.

Considerações finais

Ao longo deste estudo, exploramos o conceito de bullying como um conceito guarda-chuva e destacamos como esse fator pode silenciar outras formas de violência. Identificamos que a definição do bullying envolve a repetição de comportamentos agressivos e o desequilíbrio

de poder entre as partes envolvidas. No entanto, a definição inicialmente limitada a agressões físicas e verbais foi expandida para incluir outras formas de violência, como a exclusão social e a intimidação online.

Discutimos como essa caracterização generalizada do bullying pode levar ao silenciamento de outras formas de violência, como a discriminação racial, de gênero e outras. Exemplos foram apresentados para ilustrar como vítimas de discriminação são rotuladas como vítimas de bullying, ignorando a natureza específica dessas violências. Argumentamos que ao descaracterizar as violências, corre-se o risco de subestimar sua gravidade e a necessidade de medidas efetivas para combatê-las.

Apresentamos perspectivas alternativas que enfatizam a importância de adotar uma abordagem multidimensional e interseccional ao abordar a violência. Essas perspectivas reconhecem a necessidade de nomear e reconhecer cada forma de violência, como homofobia, transfobia, racismo, e outras, a fim de obter uma compreensão mais precisa e aprofundada das suas causas e consequências específicas. Ao adotar essa abordagem, podemos desenvolver estratégias de prevenção e intervenção mais direcionadas, que atendam às necessidades das vítimas e abordem as raízes estruturais de cada forma e tipo de violência.

Assim, concluímos que é imperativo abandonarmos a simplificação do bullying como um conceito guarda-chuva e reconhecer a complexidade das diversas formas de violência que afetam nossa sociedade. Precisamos enfrentar cada forma de violência individualmente, compreendendo suas origens, dinâmicas e consequências específicas. Somente assim poderemos desenvolver estratégias efetivas de prevenção, intervenção e mudança social. Não podemos permitir que a gravidade das violências seja subestimada ou apagada em uma única categorização.

REFERÊNCIAS

ABREU, Daniela Lopes de. Intimidação sistemática: a importância do princípio da proteção integral no combate ao bullying e ao cyberbullying. **Anais do Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade**, v. 3, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unesc.net/ojs/index.php/AnaisDirH/article/view/7508>. Acesso em: 15 jul. 2023.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Polém, 2019.

BAZZO, Juliane. Falar de bullying sem dizer do gênero: Dilemas do Programa Nacional de Combate à Intimidação Sistemática nas escolas brasileiras (Lei n. 13.185/2015). **Anuário Antropológico**, v. 45, n. 3, p. 223-245, 2020. Disponível em: <https://journals.openedition.org/aa/6663>. Acesso em: 15 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 15 jul. 2023.

FANTE, Cleo. **Fenômeno Bullying: como prevenir a violência nas escolas e educar para paz**. 2.ed. Campinas: Versus Editora, 2005.

JUNIOR, Ricardo Bispo Razaboni; JÚNIOR, Teófilo Marcelo de Arêa Leão. A judicialização nos casos de intimidação sistemática escolar-bullying. **Revista Aporia Jurídica**, v. 1, n. 8, 2017. Disponível em: <https://phantomstudio.com.br/index.php/aporiajuridica/article/view/116>. Acesso em: 15 jul. 2023.

MARTINS, Maria José. O problema da violência escolar: uma clarificação e diferenciação de vários conceitos relacionados. **Revista Portuguesa de Educação**, v. 18, n. 1, p. 93-105, 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/374/37418106.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2023.

MOREIRA, Adilson. **Racismo recreativo**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

NOTAR, Charles E.; PADGETT, Sharon; RODEN, Jessica. Cyberbullying: A review of the literature. **Universal journal of educational research**, v. 1, n. 1, p. 1-9, 2013. Disponível em: <https://eric.ed.gov/?id=EJ1053975>. Acesso em: 15 jul. 2023.

PIRES, Thula. Racionalizando o debate sobre direitos humanos: limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 15, n. 28, p. 65-75, 2018. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2023.

RAIMUNDO, R.; SEIXAS, S. R. Comportamentos de bullying no 1º Ciclo: estudo de caso

numa escola de Lisboa. **Revista Interações**, v. 5, n. 13, 2009. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/interaccoes/article/view/402>. Acesso em: 15 jul. 2023.